



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2018

No dia 16 de maio de 2018, na Prefeitura Municipal de Perdigoão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, para atender o município de Perdigoão/MG, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000026/2018**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000033/2018**, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, inscrito no CNPJ: 18.301.051.0001/19 com sede à Avenida Santa Rita, nº. 150, centro, Perdigoão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

CONTRATADA: EDVALDO JOSE MANSO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.979.534/0001-53, com sede na Rua Joaquim Macedo, nº 469, Bairro Bela Vista, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000. Neste ato representada pelo Sr. Edivaldo José Manso, portador do CPF nº 032.676.666-94, e do RG nº MG-10.262.323.

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigoão monitorará, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – A GRP do Município de Perdigoão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

→

Edvaldo

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
EDVALDO JOSE MANSO - ME					
Lote: 0016 - MADEIRA					
0001	TABUA DE PINOS 3x25	200	M2	16,80	3.360,00
0002	TABUA DE PINOS 3 X 15, ESPESSURA 2,3 CM	200		16,80	3.360,00
0003	TABUA DE PINOS 3 X 20, ESPESSURA 2,3 CM	200		16,80	3.360,00
0004	TABUA 3x30	300	M2	18,51	5.553,00
0005	MADEIRITE 2,20x1,10 / 6	50	Unidade	15,08	754,00
0006	MADEIRITE 2,20x1,10 / 9	50	Unidade	25,20	1.260,00
0007	MADEIRITE 2,20X1,10 / 13	50	Unidade	37,80	1.890,00
0008	QUADRADO FAVEIRO	100	M	47,10	4.710,00
0009	CHAMPRAO 6x16	2.500	M	18,50	46.250,00
0010	CHAMPRAO 6x12	500	M	13,45	6.725,00
0011	CHAMPRAO 6x8	500	M	9,23	4.615,00
0012	CHAMPRAO 6x4	500	M	5,05	2.525,00
0013	CHAMPRAO MISTO 6/16	500	MT	13,46	6.730,00
0014	PONTALETE 30 CM	1.000	Unidade	1,25	1.250,00
0015	MOURAO 6 MT	100	Unidade	67,30	6.730,00
0016	MOURAO 2,20 MT	500	Unidade	5,89	2.945,00
0017	MOURAO EUCALIP. TRATADO 2,20 MT	400	Unidade	11,78	4.712,00
0018	MOURAO EUC. TRAT. 2,20 MT	100	Unidade	9,25	925,00
0019	MOURAO EUCALIPTO 2,20 MT	100	Unidade	4,60	460,00
0020	MARCO 12 CM	40	Unidade	75,70	3.028,00
0021	MARCO 14 CM	40	Unidade	75,70	3.028,00
0022	MARCO 15 CM	40	Unidade	92,50	3.700,00
0023	MARCO 17 CM	40	Unidade	92,50	3.700,00
0024	MARCO 18 CM	40	Unidade	109,35	4.374,00
0025	JOGO DE ALIZAR 5 CM	120	Unidade	33,65	4.038,00
0026	JOGO DE ALIZAR 7 CM	120	Unidade	50,45	6.054,00
0027	ARMAÇÃO 80x40x40	100	Unidade	50,47	5.047,00
0028	TABUA ROXINHO 2,5 CM	200	M2	54,65	10.930,00



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

0029	TELHA AMERICANA	30.000	Unidade	1,35	40.500,00
0030	COPAO VERMELHO	10.000	Unidade	2,10	21.000,00
0031	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO 8 A 10	300	M	12,60	3.780,00
0032	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO 12 A 14	300	M	16,80	5.040,00
0033	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO 20 A 22	300	M	58,89	17.667,00
Total do Lote:					240.000,00
Total do Fornecedor:					240.000,00
Total Geral:					240.000,00

VALOR TOTAL DE EDVALDO JOSE MANSO - ME no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdígão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdígão.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigoão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na conta corrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Especificação	Dotação	Ficha	Fonte
04.122.0401.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	18	1.00.00
04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO ATIVIDADE DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	36	1.00.00
04.122.0402.2008 MANUTENÇÃO CONVENIO POLICIA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	46	1.00.00
04.122.04.02.2009 MANUTENÇÃO CONVENIO POLICIA CIVIL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	50	1.00.00
12.122.1201.2014 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	78	1.01.00
12.361.1202.2015 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	88	1.01.00 1.47.00

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

12.361.1202.2016 CONSERVAÇÃO PREDIOS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	92	1.01.00 1.47.00
12.361.1202.2019 MANUTENÇÃO SALAS LABORATORIO INFORMATICA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	95	1.01.00
12.365.1204.2025 CONSERVAÇÃO PREDIO ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	113	1.01.00 1.47.00
13.392.1301.2026 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	120	1.00.00
13.392.1302.2018 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CENTRO CULTURAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	124	1.00.00
27.812.2701.2033 MANUTENÇÃO/ CONSERVAÇÃO CAMPOS FUTEBOL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	141	1.00.00
12.361.1202.2016 CONSERVAÇÃO PREDIOS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	168	1.19.00
12.361.1202.2019 MANUTENÇÃO SALAS LABORATORIO DE INFORMATICA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	172	1.19.00
12.365.1204.2025 CONSERVAÇÃO PREDIO ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	194	1.19.00
04.122.0402.2036 CONSERVAÇÃO DE PREDIO PUBLICO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	197	1.00.00
04.122.0402.2037 MANUTENÇÃO ATIVIDADE DEPARTAMENTO OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	205	1.00.00
15.451.2601.2044 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SERVIÇOS URBANAS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	219	1.00.00
15.452.1501.2058 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	223	1.00.00
15.452.1502.2057 MANUTENÇÃO CEMITERIO VELORIO MUNICIPAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	231	1.00.00
15.452.2601.2038 MANUTENÇÃO SERVIÇO SINALIZAÇÃO VIAS-EDUCAÇÃO TRANSITO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	244	1.00.00 1.57.00

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

15.452.2601.2039 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	251	1.00.00
15.452.2601.2046 MANUTENÇÃO SERVIÇOS PETIÇÃO SINAL TELEVISAO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	256	1.00.00
17.511.1701.2062 MANUTENCAO SERVIÇOS AGUA ZONA RURAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	260	1.00.00
17.51.1801.2055 REFORMA E CONSERVAÇÃO DE REDE DE ESGOTO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	269	1.00.00
18.541.1801.2054 MANUTENÇÃO USINA RECICLAGEM E COMPACTADOR DE LIXO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	275	1.00.00
18.541.1801.2056 MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	279	1.00.00
20.606.2001.2129 MANUTENCAO DO PARQUE AGROPECUARIO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	291	1.00.00
26.782.2601.2042 CONSERVAÇÃO DE ESTRADA PAVIMENTADA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	301	1.00.00 1.16.00
26.782.2601.2043 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	308	1.00.00 1.16.00
10.122.1001.2063 MANUTENÇÃO SERVIÇO AUDITORIA AVALIAÇÃO E CONTROLE	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	316	1.02.00
10.122.1001.2064 GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS SAUDE DO MUNICIPIO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	324	1.02.00
10.301.1003.2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	336	1.02.00 1.48.00 1.55.00
10.301.1003.2072 CONSERVAÇÃO PREDIOS UNIDADE BASICA DE SAUDE	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	340	1.02.00 1.48.00 1.55.00
10.301.1003.2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLOGICOS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	348	1.02.00 1.48.00

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

10.302.1004.2078 MANUTENÇÃO SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	367	1.02.00 1.48.00
10.302.1004.2080 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	378	1.02.00
10.302.1004.2083 MANUTENÇÃO SERVIÇOS FISCOTERAPIA DO MUNICIPIO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	390	1.02.00
10.302.1004.2084 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORTOPEDIA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	399	1.02.00
08.243.0802.2097 MANUTENÇÃO CENTRO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	442	1.00.00
08.244.0802.2090 MANUTENÇÃO DO CRAS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	459	1.00.00 1.29.00
08.244.0802.2096 MANUTENÇÃO ATIVIDADE PROM. INC. CIDADÃO MERC. TRABALHO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	480	1.00.00
08.244.0802.2131 SERVIÇOS CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	488	1.00.00 1.29.00
08.243.0802.2099 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	494	1.00.00

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigoão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n° 000026/2018, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA

9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigoão.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000026/2018 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.1 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 – comunicar ao Município de Perdigoão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

10.2.5 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou comprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, assim como a de seus superiores;
- e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigoão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;


11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.


CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;


12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 16 de maio de 2018.


GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PERDIGÃO


EDVALDO JOSE MANSO - ME
EDIVALDO JOSÉ MANSO
DETENTORA

TESTEMUNHA:

1.  _____ CPF 044.754.956-10

2.  _____ CPF 042.782.936-40